PROCESSO Nº 064/2022 - EDITAL Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022– REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

O Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **ibitiurademinas.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir das **16:00h do dia 30.08.2022**
TERMINO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **às 09:00h do dia 13.09.2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 13.09.2022**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Portal de Compras Públicas.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos permanentes, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R$ 233.749,06.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município, através da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0201041220002 1.001 449052	1	100	Gabinete do Prefeito
0201041220003 1.002 449052	8	100	Gabinete do Prefeito
0202041230005 1.006 449052	31	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0202041240004 1I005 449052	36	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0202041290004 1.040 449052	45	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0203123060012 1.015 449052	50	100	Dep. Municipal de Educação
0203123610006 1.998 449052	55	101	Dep. Municipal de Educação
0203123610010 1.011 449052	62	101	Dep. Municipal de Educação
0203123650007 1.010 449052	96	101	Dep. Municipal de Educação
0203123650008 1.076 449052	102	101	Dep. Municipal de Educação
020401103010018 1.068 449052	120	102	Dep. Municipal de Saúde
020502082440039 1.069 449052	189	129/156	Dep. Municipal de Assistência Social Geral
020502082440039 1.069 449052	194	129/156	Dep. Municipal de Assistência Social Geral
0206154520023 1.046 449052	208	170	Dep. Municipal de Infra-Estrutura
Recursos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas e de repasses dos Governos Federal e/ou Estadual			

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de Ibitiura de Minas(MG);

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Ibitiura de Minas em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 13** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e totalpara cada serviço cotado,especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens10** e **11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item10** deste edital, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (se for o caso);

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, (se for o caso);

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), (se for o caso);

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Ibitiura de Minas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) diasantes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitações, localizado à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 – Centro – cep: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS-MG ou através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00 horas.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao **Prefeito Municipal** para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao **Prefeito Municipal**.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 02(dois) dias úteis, contados da data do comprovante do envio.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibitiura de Minas.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) Município de Ibitiura de Minas, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Município de Ibitiura de Minas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Municpipio de Ibitiura de Minas-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e alterações.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Ibitiura de Minas-MG, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal**).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município de Ibitiura de Minas-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Ibitiura de Minas-MG.

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Andradas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone _____.

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Ibitiura de Minas, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página ***ibitiurademinas.mg.gov.br***

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitações do Município de Ibitiura de Minas-MG, no endereço Pça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 – Centro – cep: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS-MG.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

22.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Ibitiura de Minas, 30 de Agosto de 2022

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos equipamentos permanentes, através de recursos próprios, os quais serão úteis para o atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos permanentes, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

2.2. – PLANILHA DOS VALORES ESTIMADOS:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VL.REF.	MARCA	P.U.-R$	P.T (R$)
1.	1	Un.	Aparelho Telefônico Celular - Smartphone 512 GB Sistema de câmera dupla (ultra angular e grande angular) de 16 MP - Ultra angular: abertura ƒ/2.4 e campo de visão de 120°Grande-angular: abertura ƒ/1.6Zoom out óptico de 2xZoom digital até 5xModo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade. Filma em (Câmera Frontal)4KFilma em (Câmera Traseira)4K. Garantia mínima do Fabricante: 12 meses	R$ 12.586,04			12.586,04
2.	4	Un.	ARMARIO DE ARQUIVO, TIPO GAVETEIRO, COR MARFIM, COM QUATRO GAVETAS, MATERIAL MDP, ALTURA DE NO MÍNIMO 137 CM, LARGURA DE NO MINIMO 45,5 CM, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 43 CM	R$ 855,60			3.420,00
3.	16	Un.	ARMÁRIO EM AÇO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: NO MINIMO 30KG POR PRATELEIRA	R$ 1.570,75			25.132,00
4.	6	Un.	ARMÁRIO MULTIUSO COM 12 PORTAS Armário Multiuso com 12 portas com dispositivo para colocação de cadeado ou fechadura, confeccionado em aço tendo prateleira, lateral, e fundo no mínimo 0,60 mm espessura, e porta no mínimo 0,90 mm de espessura; Dimensões aproximadas: Altura: 2000 mm - Variação de 10%; Profundidade: 450 mm - Variação de 10%; Largura: 900 mm - Variação de 10%;	R$ 1.879,60			11.277,60
5.	4	Un.	ARMARIO, DE MADEIRA MDP, COM CHAVE, NA COR MARFIM, ALTURA: 160 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 45 CM 2 PORTAS, SEM GAVETAS ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM)15 NÚMERO DE NICHOS: 4 NÚMERO DE PÉS: 4	R$ 1.692,84			6.771,36
6.	22	Un.	**Arquivo em Aço 4 gavetas chapa 26** Fabricado com **chapa de aço 26** (0,45mm) e **reforço interno**	R$ 901,75			19.838,50

			Robustez e resistência com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado texturizada; Porta etiquetas estampado; Para pastas suspensas tamanho ofício; Suporta até 15Kg (patins) ou 25Kg (carrinho telescópico) por gaveta; Armação para pastas suspensas fixas; Cinto de travamento interno; Sistema de deslizamento por carrinho telescópico; Versão compacta com sistema de deslizamento por patins; Sistema de travamento simultâneo de gavetas com fechadura tipo yale.				
7.	1	Un.	Batedeira Industrial 5 litros	R$ 660,80			660,80
8.	3	Un.	**BEBEDOURO MESA BRANCO NATURAL/FRIO BIVOLT** Especificações Técnicas: -Voltagem: Bivolt -Tipo: Bebedouro de Bancada - Cor: Branco - Capacidade: Galão de 20 Litros - Plugue e Tomada: 10 A - Níveis de Temperatura: 2 - Material de Fabricação: ABS, Poliacetal, Silicone, Polietileno e Polipropileno - Tipo de Refrigeração: Compressor - Furador: Sim - Bandeja Removível: Sim - Alças Laterais: Sim - Bica Móvel: Não - Tipo de Acionamento: Mecânico - Vazão: 40 a 60l/h - Temperatura de Operação: 10 a 43o - Itens Inclusos na Embalagem: 01 Bebedouro de água refrigerado; 01 bandeja coletora; 01 manual de instruções - Dimensões do Produto (LxAxP): 29.8 x 42.2 x 34.7 cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 31 x 43.5 x 36 cm	R$ 734,76			2.204,28
9.	20	Un.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, COM BRAÇO, NA COR PRETA, MATERIAL:ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM POLIURETANO, ENCOSTO COM FIXAÇÃO EM AÇO REFORÇADO GARANTINDO MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 120 KG.	R$ 234,91			4.698,20
10.	10	Un.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, NA COR PRETA, MATERIAL:ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM POLIURETANO, ENCOSTO COM FIXAÇÃO EM AÇO REFORÇADO GARANTINDO MAIS 06DURABILIDADE E QUALIDADE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 120 KG.	R$ 230,43			2.304,30
11.	20	Un.	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO, COM ENCOSTO TIPO PRESIDENTE, NA COR PRETA, MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO DE POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODIZIO EM NYLON, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 110 KG	R$ 287,12			5.742,40
12.	1	Un.	**FOGÃO SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO ALTA PRESSÃO 2 BOCAS FOGAREIRO A GÁS.** Especificações: Fogão de mesa sem pés. 2 Registro de fechamento do gás Todo em chapa de ferro. Dimensões: 40cm(larg.) x 25cm(prof.) x 10cm(altura)	R$ 896,45			896,45
13.	3	Un.	**FORNO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP COM CAVALETE E PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM.** Medidas Do Forno Montado Com Cavalete: Altura: 123cm, Profundidade: 81cm, Largura: 71cm, Medidas Internas: Altura:	R$ 3.065,12			9.195,36

			32cm, Profundidade: 78cm, Largura: 60cm, Capacidade: 150 Litros, Grades: 02 Prateleiras				
14.	1	Un.	**FRUTEIRA E SUPORTE MICROONDAS BEBEDOURO EM AÇO** SUPORTE DE MICROONDAS FRUTEIRA EM AÇO 03 CESTOS Especificações: - Estrutura em aço carbono - Ponteiras antiderrapantes - Acompanha 03 Cestos Aramados - Suporte para microondas Dimensões do Produto: Altura: 86cm Largura: 61cm Profundidade: 35cm	R$ 74,50			74,50
15.	1	Un.	Geladeira 450l: Largura 69,5cm, **Altura** 186,3cm, Tipo de Degelo Frost Free, Compartimento extra frio, Porta ovos, Porta reversível não, Nº de Portas 2, Dispenser de água Não, Capacidade Geladeira (L) 353, Capacidade Freezer (L) 97, Recipiente para guardar gelo Sim,	R$ 4.446,18			4.446,18
16.	5	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS E CONECTIVIDADE AVANÇADA VIA CABO USB, WI-FI. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5.760 X 1.4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO E RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1.200 X 2.400 DPI E PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9DE PAPEL PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM),	R$ 3.196,33			15.981,65
17.	6	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas : Modelo de Referência: DCPL5652DN ou Superior: com as seguintes características: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. De Impressão em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.	R$ 4.681,05			28.086,30
18.	04	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/DIGITALIZADORA : IMPRESSÃO P&B (PPM); A4: MINIMO 22 PPM; CARTA: MINIMO 23 PPM PRETO; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B MINIMO 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI) RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO MINIMO 300 DPI (CORES E MONOCROMÁTICO, ADF), MINIMO 600 (CORES, MESA), MINIMO 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA) - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CÓPIA DE 25 A 400% - VELOCIDADE MÁX. CÓPIA P&B (CPM) MINIMO 22 CPM; -	R$ 4.941,95			19.767,80

			IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCLMS, URF, PWG; - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE MINIMO 300 X 300 DPI (CORES E MONOCROMÁTICO, ADF); MINIMO 600 X 600 DPI (CORES, MESA); MINIMO 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA); - FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, PDF, PNG; - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MINIMO 11 PPM; - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: JPEG, RAW(BMP), PNG, TIFF, PDF; - PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256;				
19.	03	Un.	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 21 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X 600 DPI, TENSÃO/VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ´A´ (BAIXO CONSUMO), FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; INCLUSO: 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO;	R$ 3.025,90			9.077,70
20.	1	Un.	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** INFORMAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt POTÊNCIA: 1HP - 800Wats FREQUÊNCIA: 50,60 Hz ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 4 Litros em Aço Inox TAMPA: Alumínio Repuxado Dimensões: ALTURA: 62 CM LARGURA: 22 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 6.900 KG.	R$ 792,24			792,24
21.	04	Un.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR PÉ PAINEL, NA COR MARFIM CARACTERÍSTICAS DA MESA: - 01 PÉ METÁLICOS COM PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA E TAMPA DE ACESSO EM PVC - TAMPO EM MDP - ACABAMENTO DO TAMPO COM 25MM - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA; - SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS MESAS COM BUCHAS METÁLICAS	R$ 786,05			3.144,20
22.	12	Un.	**MESA INFANTIL C/ 4 CADEIRAS (REFEITÓRIO)** Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59 Largura - 0,78cm Comprimento 0,78cm **CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO** Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm	R$ 565,54			6.786,48
23.	04	Un.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO	R$ 516,50			2.066,00

24.	12	Un.	Mesa Refeitório 10 Lugares Com Banco Escolar Estrutura de aço, pintura epóxi na cor bege, tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda. Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm Medida do tampo: 240 cm X 80 cm Medida do banco: 220 cm X 30 cm	R$ 1.968,04			23.616,48
25.	1	Un.	Smartphone - Armazenamento interno de no minimo 64GB Memória RAM de no minimo 4GB Tamanho da tela de no minimo 5.0 Cor Preto Quantidade de chip Dual Chip Tipo de chip Micro SIM (3FF) Tecnologia 3G/4G Sistema Operacional Android Processador Quad-Core Versã - Smartphone - Armazenamento interno de no minimo 64GB Memória RAM de no minimo 4GB Tamanho da tela de no mínimo 5.0 Cor Preto Quantidade de chip Dual Chip Tipo de chip Micro SIM (3FF) Tecnologia 3G/4G Sistema Operacional Android Processador Quad-Core Versão do Sistema Operacional Go 8.1 Operadora Desbloqueado Resolução da câmera traseira 8MP f2.2 Resolução da câmera frontal 5MP f2.2 Resolução da tela TFT Câmera Traseira Flash LED Zoom digital 4x digital Formatos de imagem BMP,GIF,JPEG,PNG Foco automático Sim Resolução do vídeo FHD (1920 x 1080) | 30fps Grava em HD Sim Câmera Frontal Foco Automático Sim Resolução do Vídeo FHD (1920 x 1080) | 30fps Tela Principal Número de cores da tela 16M Acelerômetro Sim Localização GPS Sim Bússola Sim Conectividade Bluetooth 4.2 Wi-Fi Sim Sensores - Acelerômetro - Proximidade Música Toques - Polifônicos - MP3 Player Sim Rádio FM Sim Alto-falante Sim Formatos de áudio compatíveis MP3,AMR-NB,AMR-WB,AAC,AAC+,eAAC+,AC3,Vorbis,FLAC,Opus Cartão de Memória Tipo de cartão suportado Micro SD Capacidade do cartão de memória Suporta até 256GB Agenda Número Sim Identificação por foto Sim Informação de contato Sim Recursos de Chamada Identificador de chamadas Sim Viva-Voz Sim Discagem por voz Sim Chamada em espera Sim Conferência Sim Alerta vibratório Sim Filtro de chamadas Sim Lista de chamadas Sim Rediscagem automática Sim Mudo Sim Chamadas de vídeo Sim E-mail e Mensagens E-mails pessoais - Google Mail - SAMSUNG E-mail Edição de arquivos Office Disponível para download SMS Sim MMS Sim Modo avião Sim Alimentação Aparelho Bateria de 2600mAh Peso aproximado Peso do produto 154g Peso do produto com embalagem 350g Dimensões do produto Largura 7,21 Altura 14,3cm Profundidade 0,89cm Garantia 01 ano	R$ 1.311,00			1.311,00
26.	3	Un.	**TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 8KG** 3 tipos de molhos e conta com desligamento automático. Ele possui sistema de lavagem por turbilhonamento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Cor branco seu timer tem programação de até 28 minutos.	R$ 543,26			1.629,78
27.	3	Un.	TELEVISAO, SMART TV, CORES, 32 POLEGADAS - TELEVISAO, SMART TV A CORES, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 1366 X 768, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 81 CM, PROCESSADOR QUAD CORE, HDR ATIVO, USPCALER HD, CONEXOES WI- FI E BLUETOOTH, 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB 01, 01 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, 01 SAIDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA VHF, UHF, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM AUTOMATICA ENTRE 100/240 VOLTS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 X 740 X 180 MM (COM BASE), PESANDO NO MAXIMO 5,5 KG (COM BASE), COM GARANTIA MINIMA DE NO MINIMO 12	R$ 1.335,28			4.005,84

			MESES, MANUAL EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E PARAFUSOS DE FIXACAO, CABO DE FORCA, ORGANIZADOR DE CABOS, CONTROLE REMOTO E PILHAS				
28.	2	Un.	TV SMART 50 polegadas	R$ 2.950,39			5.900,78
29.	2	Un.	WEBCAM - WEBCAM, PARA VIDEO CONFERENCIA, 1080P MINIMO, CAMPO DE VISAO 90°,LED INDICADOR, FOCO Automático, ZOOM DE ALTA Definição, POSSUI CONTROLE REMOTO,HUB/CABOS, Compressão DE Vídeo H.264, CONTROLES DE Panorâmica, Inclinação E ZOOM	R$ 1.166,22			2.332,44
TOTAL.....R$							233.749,06

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo original de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo equipamentos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender esta compra.

2.3. Todas as características básicas e acessórios relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do equipamentos.

2.3.1. Os danos causados pela utilização irregular do veículo, ou ocasionados por culpa do Contratante;

2.3.2. Os danos causados em peças e acessórios, resultado do desgaste natural em razão do uso regular.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de até **12(doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

3.3. O transporte e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, de acordo com o art. 73, II, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

b) Os equipamentos serão recebidos definitivamente em até **40 (quarenta) dias**, após a entrega, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos neste termo de referência, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades percebidas.

3.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á segundo os seguintes critérios:

a) Será verificada a equivalência dos equipamentos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, nos equipamentos entregues, estas serão relacionadas e informadas à CONTRATADA para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, no prazo constante da alínea “d” deste subitem.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de peças defeituosas. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.

e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção do equipamento rejeitado será exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos advindos desses fatos.

f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos da alínea "b" do subitem 3.4 desta cláusula;

3.5. O aceite do objeto licitado pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **CONTRATANTE**:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização e conferencia do objeto fornecido;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

4.2. Compete à **CONTRATADA/ao Fornecedor:**

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.2.2. Assinar o instrumento contratual decorrente do presente certame.

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do objeto.

4.2.4. Entregar o objeto no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência.

4.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

4.2.8. Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **em até 30(trinta) dias** dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo do objeto.

5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções**.**

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do(s) equipamento(s) **e, ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração:** licitaibitiuraibitiura@gmail.com

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Contratante**.**

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

5.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

5.7. O pagamento será efetuado através de "transferência bancária" na conta específica da contratada, informada em sua proposta. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

6 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

7 – DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento (Contrato) ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, 30 de agosto de 2022

João Batista Amarante Cruz
Chefe do Almoxarifado

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 064/2022 - EDITAL Nº 047/2022 – PE Nº 044/2022 - RP Nº 032/2022

Razão Social:_____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____***RG:***_____

Endereço completo)::_____

_____

_____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e, supletivamente da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 –Declaramos, a idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – Declaramos, estar cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos permanentes destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.-R$	P.T (R$)
30.	1	Un.	Aparelho Telefônico Celular - Smartphone 512 GB Sistema de câmera dupla (ultra angular e grande angular) de 16 MP - Ultra angular: abertura ƒ/2.4 e campo de visão de 120°Grande-angular: abertura ƒ/1.6Zoom out óptico de 2xZoom digital até 5xModo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade. Filma em (Câmera Frontal)4KFilma em (Câmera Traseira)4K. Garantia mínima do Fabricante: 12 meses			
31.	4	Un.	ARMARIO DE ARQUIVO, TIPO GAVETEIRO, COR MARFIM, COM QUATRO GAVETAS, MATERIAL MDP, ALTURA DE NO MÍNIMO 137 CM, LARGURA DE NO MINIMO 45,5 CM, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 43 CM			
32.	16	Un.	ARMÁRIO EM AÇO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: NO MINIMO 30KG POR PRATELEIRA			
33.	6	Un.	ARMÁRIO MULTIUSO COM 12 PORTAS Armário Multiuso com 12 portas com dispositivo para colocação de cadeado ou fechadura, confeccionado em aço tendo prateleira, lateral, e fundo no mínimo 0,60 mm espessura, e porta no mínimo 0,90 mm de espessura; Dimensões aproximadas: Altura: 2000 mm - Variação de 10%; Profundidade: 450 mm - Variação de 10%; Largura: 900 mm - Variação de 10%;			
34.	4	Un.	ARMARIO, DE MADEIRA MDP, COM CHAVE, NA COR MARFIM, ALTURA: 160 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 45 CM 2 PORTAS, SEM GAVETAS ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM)15 NÚMERO DE NICHOS: 4 NÚMERO DE PÉS: 4			
35.	22	Un.	**Arquivo em Aço 4 gavetas chapa 26** Fabricado com **chapa de aço 26** (0,45mm) e **reforço interno** Robustez e resistência com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado texturizada; Porta etiquetas estampado; Para pastas suspensas tamanho ofício; Suporta até 15Kg (patins) ou 25Kg (carrinho telescópico) por gaveta; Armação para pastas suspensas fixas; Cinto de travamento interno; Sistema de deslizamento por carrinho telescópico; Versão compacta com sistema de deslizamento por patins; Sistema de travamento simultâneo de gavetas com fechadura tipo yale.			
36.	1	Un.	Batedeira Industrial 5 litros			
37.	3	Un.	**BEBEDOURO MESA BRANCO NATURAL/FRIO BIVOLT** Especificações Técnicas: -Voltagem: Bivolt -Tipo: Bebedouro de Bancada - Cor: Branco - Capacidade: Galão de 20 Litros - Plugue e Tomada: 10 A - Níveis de Temperatura: 2 - Material de Fabricação: ABS, Poliacetal, Silicone, Polietileno e Polipropileno - Tipo de Refrigeração: Compressor - Furador: Sim - Bandeja Removível: Sim - Alças Laterais: Sim - Bica Móvel: Não - Tipo de Acionamento: Mecânico - Vazão: 40 a 60l/h			

			- Temperatura de Operação: 10 a 43o - Itens Inclusos na Embalagem: 01 Bebedouro de água refrigerado; 01 bandeja coletora; 01 manual de instruções - Dimensões do Produto (LxAxP): 29.8 x 42.2 x 34.7 cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 31 x 43.5 x 36 cm			
38.	20	Un.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, COM BRAÇO, NA COR PRETA, MATERIAL:ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM POLIURETANO, ENCOSTO COM FIXAÇÃO EM AÇO REFORÇADO GARANTINDO MAIS DURABILIDADE E QUALIDADE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 120 KG.			
39.	10	Un.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, NA COR PRETA, MATERIAL:ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM POLIURETANO, ENCOSTO COM FIXAÇÃO EM AÇO REFORÇADO GARANTINDO MAIS 06DURABILIDADE E QUALIDADE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 120 KG.			
40.	20	Un.	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO, COM ENCOSTO TIPO PRESIDENTE, NA COR PRETA, MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO DE POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODIZIO EM NYLON, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 110 KG			
41.	1	Un.	**FOGÃO SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO ALTA PRESSÃO 2 BOCAS FOGAREIRO A GÁS.** Especificações: Fogão de mesa sem pés. 2 Registro de fechamento do gás Todo em chapa de ferro. Dimensões: 40cm(larg.) x 25cm(prof.) x 10cm(altura)			
42.	3	Un.	**FORNO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP COM CAVALETE E PORTA DE VIDRO TEMPERADO 6MM.** Medidas Do Forno Montado Com Cavalete: Altura: 123cm, Profundidade: 81cm, Largura: 71cm, Medidas Internas: Altura: 32cm, Profundidade: 78cm, Largura: 60cm, Capacidade: 150 Litros, Grades: 02 Prateleiras			
43.	1	Un.	**FRUTEIRA E SUPORTE MICROONDAS BEBEDOURO EM AÇO** SUPORTE DE MICROONDAS FRUTEIRA EM AÇO 03 CESTOS Especificações: - Estrutura em aço carbono - Ponteiras antiderrapantes - Acompanha 03 Cestos Aramados - Suporte para microondas Dimensões do Produto: Altura: 86cm Largura: 61cm Profundidade: 35cm			
44.	1	Un.	Geladeira 450l: Largura 69,5cm, **Altura** 186,3cm, Tipo de Degelo Frost Free, Compartimento extra frio, Porta ovos, Porta reversível não, Nº de Portas 2, Dispenser de água Não, Capacidade Geladeira (L) 353, Capacidade Freezer (L) 97, Recipiente para guardar gelo Sim,			
45.	5	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS E CONECTIVIDADE AVANÇADA VIA CABO USB, WI-FI. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5.760 X 1.4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO E RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1.200 X 2.400 DPI E PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9DE PAPEL			

			PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM),			
46.	6	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora Multifuncional Laser Monocromática Especificações mínimas : Modelo de Referência: DCPL5652DN ou Superior: com as seguintes características: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. De Impressão em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura.			
47.	04	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/DIGITALIZADORA : IMPRESSÃO P&B (PPM); A4: MINIMO 22 PPM; CARTA: MINIMO 23 PPM PRETO; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B MINIMO 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI) RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO MINIMO 300 DPI (CORES E MONOCROMÁTICO, ADF), MINIMO 600 (CORES, MESA), MINIMO 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA) - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CÓPIA DE 25 A 400% - VELOCIDADE MÁX. CÓPIA P&B (CPM) MINIMO 22 CPM; - IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCLMS, URF, PWG; - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE MINIMO 300 X 300 DPI (CORES E MONOCROMÁTICO, ADF); MINIMO 600 X 600 DPI (CORES, MESA); MINIMO 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA); - FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG, PDF, PNG; - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MINIMO 11 PPM; - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG - FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: JPEG, RAW(BMP), PNG, TIFF, PDF; - PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256;			
48.	03	Un.	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 21 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X 600 DPI, TENSÃO/VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ´A´ (BAIXO CONSUMO), FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; INCLUSO: 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO;			
49.	1	Un.	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** INFORMAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt POTÊNCIA: 1HP - 800Wats FREQUÊNCIA: 50,60 Hz ROTAÇÃO: 3850RPM COPO: 4 Litros em Aço Inox TAMPA: Alumínio Repuxado Dimensões: ALTURA: 62 CM LARGURA: 22 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 6.900 KG.			
50.	04	Un.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR PÉ PAINEL, NA COR MARFIM CARACTERÍSTICAS DA MESA: - 01 PÉ METÁLICOS COM PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA E TAMPA DE ACESSO EM PVC - TAMPO EM MDP - ACABAMENTO DO TAMPO COM 25MM - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA;			

			- SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS MESAS COM BUCHAS METÁLICAS			
51.	12	Un.	**MESA INFANTIL C/ 4 CADEIRAS (REFEITÓRIO)** Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,59 Largura - 0,78cm Comprimento 0,78cm **CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO** Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm			
52.	04	Un.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO			
53.	12	Un.	Mesa Refeitório 10 Lugares Com Banco Escolar Estrutura de aço, pintura epóxi na cor bege, tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda. Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm Medida do tampo: 240 cm X 80 cm Medida do banco: 220 cm X 30 cm			
54.	1	Un.	Smartphone - Armazenamento interno de no minimo 64GB Memória RAM de no minimo 4GB Tamanho da tela de no minimo 5.0 Cor Preto Quantidade de chip Dual Chip Tipo de chip Micro SIM (3FF) Tecnologia 3G/4G Sistema Operacional Android Processador Quad-Core Versã - Smartphone - Armazenamento interno de no minimo 64GB Memória RAM de no minimo 4GB Tamanho da tela de no mínimo 5.0 Cor Preto Quantidade de chip Dual Chip Tipo de chip Micro SIM (3FF) Tecnologia 3G/4G Sistema Operacional Android Processador Quad-Core Versão do Sistema Operacional Go 8.1 Operadora Desbloqueado Resolução da câmera traseira 8MP f2.2 Resolução da câmera frontal 5MP f2.2 Resolução da tela TFT Câmera Traseira Flash LED Zoom digital 4x digital Formatos de imagem BMP,GIF,JPEG,PNG Foco automático Sim Resolução do vídeo FHD (1920 x 1080) | 30fps Grava em HD Sim Câmera Frontal Foco Automático Sim Resolução do Vídeo FHD (1920 x 1080) | 30fps Tela Principal Número de cores da tela 16M Acelerômetro Sim Localização GPS Sim Bússola Sim Conectividade Bluetooth 4.2 Wi-Fi Sim Sensores - Acelerômetro - Proximidade Música Toques - Polifônicos - MP3 Player Sim Rádio FM Sim Alto-falante Sim Formatos de áudio compatíveis MP3,AMR-NB,AMR-WB,AAC,AAC+,eAAC+,AC3,Vorbis,FLAC,Opus Cartão de Memória Tipo de cartão suportado Micro SD Capacidade do cartão de memória Suporta até 256GB Agenda Número Sim Identificação por foto Sim Informação de contato Sim Recursos de Chamada Identificador de chamadas Sim Viva-Voz Sim Discagem por voz Sim Chamada em espera Sim Conferência Sim Alerta vibratório Sim Filtro de chamadas Sim Lista de chamadas Sim Rediscagem automática Sim Mudo Sim Chamadas de vídeo Sim E-mail e Mensagens E-mails pessoais - Google Mail - SAMSUNG E-mail Edição de arquivos Office Disponível para download SMS Sim MMS Sim Modo avião Sim Alimentação Aparelho Bateria de 2600mAh Peso aproximado Peso do produto 154g Peso do produto com embalagem 350g Dimensões do produto Largura 7,21 Altura 14,3cm Profundidade 0,89cm Garantia 01 ano			
55.	3	Un.	**TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 8KG** 3 tipos de molhos e conta com desligamento automático. Ele possui			

			sistema de lavagem por turbilhonamento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Cor branco seu timer tem programação de até 28 minutos.			
56.	3	Un.	TELEVISAO, SMART TV, CORES, 32 POLEGADAS - TELEVISAO, SMART TV A CORES, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUCAO DE 1366 X 768, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 81 CM, PROCESSADOR QUAD CORE, HDR ATIVO, USPCALER HD, CONEXOES WI- FI E BLUETOOTH, 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB 01, 01 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, 01 SAIDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPCAO PARA VHF, UHF, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM AUTOMATICA ENTRE 100/240 VOLTS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 X 740 X 180 MM (COM BASE), PESANDO NO MAXIMO 5,5 KG (COM BASE), COM GARANTIA MINIMA DE NO MINIMO 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E PARAFUSOS DE FIXACAO, CABO DE FORCA, ORGANIZADOR DE CABOS, CONTROLE REMOTO E PILHAS			
57.	2	Un.	TV SMART 50 polegadas			
58.	2	Un.	WEBCAM - WEBCAM, PARA VIDEO CONFERENCIA, 1080P MINIMO, CAMPO DE VISAO 90°,LED INDICADOR, FOCO Automático, ZOOM DE ALTA Definição, POSSUI CONTROLE REMOTO,HUB/CABOS, Compressão DE Vídeo H.264, CONTROLES DE Panorâmica, Inclinação E ZOOM			

_____, ___ de _____de _____

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Processo Nº 064/2022

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____ , _____ de _____ de _____

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Nº 064/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Processo Nº 064/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

PROCESSO nº 064/2022 - EDITAL nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 – RP nº 032/2022

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO nº xx - CONTRATO nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 064/2022, Edital nº 047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2022, Registro de Preços nº 032/2022**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos permanentes destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta.

SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico acima referenciado**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital.

b) O prazo de entrega do objeto licitado será de até **30(trinta)** dias, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos, após a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

c) Local de entrega: Paço Municipal de Ibitiura de Minas.

TERCEIRA - DO VALOR – O valor total deste contrato é de **R$xxxxxx**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA - DA DESPESA - **A despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício, se dará conforme a classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0201041220002 1.001 449052	1	100	Gabinete do Prefeito

0201041220003 1.002 449052	8	100	Gabinete do Prefeito
0202041230005 1.006 449052	31	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0202041240004 1I005 449052	36	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0202041290004 1.040 449052	45	100	Dep. Municipal de Administração Geral e Finanças
0203123060012 1.015 449052	50	100	Dep. Municipal de Educação
0203123610006 1.998 449052	55	101	Dep. Municipal de Educação
0203123610010 1.011 449052	62	101	Dep. Municipal de Educação
0203123650007 1.010 449052	96	101	Dep. Municipal de Educação
0203123650008 1.076 449052	102	101	Dep. Municipal de Educação
020401103010018 1.068 449052	120	102	Dep. Municipal de Saúde
020502082440039 1.069 449052	189	129/156	Dep. Municipal de Assistência Social Geral
020502082440039 1.069 449052	194	129/156	Dep. Municipal de Assistência Social Geral
0206154520023 1.046 449052	208	170	Dep. Municipal de Infra-Estrutura
Recursos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas e de repasses dos Governos Federal e/ou Estadual			

QUINTA - DO PAGAMENTO – A Contratante pagará o Contratado, **em até 20 (dez) dias corridos** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos veículos ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato será de **12(doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto licitado nas condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.

b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda;

e) A contratada se obriga a fornecer ao objeto licitado, garantia mínima.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:
a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA - DAS PENALIDADES – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a saber:
a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**